



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.255 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 251.628,82 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto em Movimento no Município de Rio das Flores/RJ.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto em Movimento	27.812.0010.1319	33.90.30.00	1.700	250.000,00
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Projeto em Movimento	27.812.0010.1319	33.90.30.00	1.704	1.628,82
	Total				251.628,82

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio Plataforma + Brasil nº 909865/2021, junto ao Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – que tem por objeto a Implementação e Desenvolvimento do Projeto em Movimento no Município de Rio das Flores/RJ.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Gestão	27.122.0010.2051	33.90.39.00	1.704	1.628,82
	Total				1.628,82



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal